



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Departamento de Materiais e Patrimônio
 Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque

Termo de Referência - NOVACAP/DA/DEMAP/DIMAE

Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) para Registro de Preços - POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO - SACO COM 50 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

INTERESSADOS: DIMAE/DA, NUASF/DU, DIMAD/DU, DIOD/DU, DICOR/DE.

SUMÁRIO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
3. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS
4. DO OBJETO
5. DA JUSTIFICATIVA
6. DO CERTAME LICITATÓRIO
7. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO/EMPENHO
10. DA GARANTIA CONTRATUAL
11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
13. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DA CONFORMIDADE DO MATERIAL ENTREGUE E FISCALIZAÇÃO
17. DAS PENALIDADES
18. DAS CONDIÇÕES GERAIS
19. DO PREÇO
20. DA MATRIZ DE RISCO
21. DA LEGISLAÇÃO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição				Nº do C.N.P.J		
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70		
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"				
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:

2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO - SACO COM 50 KG PARA ATENDIMENTO DA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP			
De natureza comum	SIM	X	NÃO
De prestação continuada	SIM		NÃO
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO

- 1- O objeto deste Termo de Referência possui características correntes de mercado, sendo caracterizado como de natureza comum.
2. O objeto deste Termo de Referência apesar de figurar como necessário e imprescindível para a confecção de artefatos aplicados em serviços desemp no estatuto social da Novacap, não se enquadram na condição de continuidade.
3. O objeto deste Termo de Referência é de fornecimento de material(cimento), portanto, não se enquadra em atividade intelectual, de inovação tecnoló ou possui emprego de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada

x

Definida

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base no levantamento de histórico de consumo que pode variar de acordo com a sazonalidade e de

PARCELAMENTO DO OBJETO

SIM

x

NÃO

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda agrupada em 2(dois) lotes, sendo: 1 destinado à ampla concorrência e outro destinado à entidades preferenciais(ME

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM

NÃO

PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

SIM

x

NÃO

JUSTIFICATIVA:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço compatível para empresas atuantes do ramo licitatório. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua n tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universu haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e de O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especi: Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

REGIME DE FORNECIMENTO

Único

Parcelado

x

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de estimativa de consumo, o fornecimento dos referidos produtos dar-se-á mediante demanda da NOVACAP.

MODO DE DISPUTA

Aberto

x

Fechado

Combinado

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

R\$ 1.642.000,00 (hum milhão, : reais)

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referên aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, aind 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço

x

Maior desconto

Melhor combinação de técnica e preço

Melhor técnica

Melhor conteúdo artístico

Maior oferta de preço

Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de referência já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por item é o mais adequado.	

REAJUSTAMENTO

Não será permitido o reajustamento de preços, prevalecendo o valor final adjudicado.

3. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

3.1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP destinam a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação a este instrumento e da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de Preços Por Lote para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO - SACO COM 50KG**, visando atender as demandas da NOVACAP conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente fundamentado nos arts. 62 a 66 e 113 a 119, do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC da NOVACAP.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

5.2. A NOVACAP é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento de obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama, árvores e jardins ornamentais.

5.3. Portanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal.

5.4. É nesse sentido que se justifica a aquisição do presente objeto, o qual será utilizado na fábrica de pré-moldados desta Companhia para a confecção de blocos, meios-fios, bancos de concreto, mesas e outros.

5.5. Para tanto, tem-se o histórico de consumo por sacas de 50kg:

Quantidade Consumida no período de 2020/10 à 2021/9	Consumo Médio Mensal do Período	Consumo anual Estimado	Acrescimento ao consumo anual	Total a ser adquirido
13.780	11.48,33	13.780	+36.220	50.000

5.6. O acréscimo de quantitativo a ser licitado em relação ao consumo anual se justifica na medida em que a NOVACAP é um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF, tais como o Programa GDF Presente, Programa Cidade Sempre Viva, RenovaDF, Retrofit das Feiras Permanentes, dentre outros.

5.7. Somado a isso, a NOVACAP atua nas demandas das solicitações diárias de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, motivo pelo qual o aumento do quantitativo é medida que se impõe.

6. DO CERTAME LICITATÓRIO.

6.1. À NOVACAP promoverá a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando eventuais aquisições, qual será processada e julgada em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/16 e Regulamento da Lei de Licitações e Contratos-RLC e posterior alterações, naquilo que não conflitarem com o disposto neste REGULAMENTO e demais normas pertinentes, indicadas no edital.

6.2. Das condições para participação previstas nos artigos 8º do RLC

6.3. Estará impedida de contratar com a NOVACAP a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Suspensa;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - Não será permitido a participação de empresas por consórcio e cooperativas.

6.3.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em Pregão Eletrônico, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da NOVACAP;

6.4. Do procedimento previsto nos arts. 113 e 114 do RLC.

6.4.1. A escolha da empresa vencedora será processada e julgada através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nos moldes do artigo 89 e incisos do RLC e legislação vigente.

6.4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/ 2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital nº 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º e demais Decisões do TCDF correlatas, referente a cota reservada para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, **neste caso não se aplica** com fundamento no art. 49 inciso III da Lei Complementar nº 123/ 2006, que trata da vantajosidade de não divisão do objeto.

6.5. **Do modo de Disputa em conformidade com os arts. 99 a 102.**

6.5.1. O modo de disputa será aberto por meio do sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e-com.br.

6.6. **Do julgamento e classificação das propostas**

6.6.1. O julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.2. A licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços, para habilitação, informando o **preço do material especificado no item 7.**

6.6.3. A licitante deverá apresentar sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, não serão admitidas propostas alternativas.

6.6.4. Será declarada vencedora a licitante, que apresentar o menor preço unitário, nos moldes deste termo, observando-se a legislação vigente.

6.6.5. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.6.6. Os preços propostos deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte, encargos, tributos e demais despesas atinentes ao fornecimento do material.

6.6.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

6.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.6.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. **DO MATERIAL PARA AQUISIÇÃO ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTIDADE E VALOR .**

LOTE 01 (MERCADO GERAL)					
Item	Material/ Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	CIMENTO PORTLAND - CP II , com 50 kg, composto de 90 à 94% de clínquer e gesso e de 6 à 10% de material carbonático ou filer, com classe de resistência 25, 32 e 40 mpa, devendo atender criteriosamente nbr 11.578.	sc	40.000	32,84	R\$ 1.313.600,00
TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 1.313.600,00

LOTE 02 (RESERVA)				
Item	Material/ Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Mé
1	CIMENTO PORTLAND - CP II , com 50 kg, composto de 90 à 94% de clínquer e gesso e de 6 à 10% de material carbonático ou filer, com classe de resistência 25, 32 e 40 mpa, devendo atender criteriosamente nbr 11.578.	SC	10.000	
TOTAL DA AQUISIÇÃO				

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame

9. **DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

9.2. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP poderá formalizar contrato com vigência de até 12 (doze) meses, podendo dispensá-lo na forma da Lei, art. 73 e incisos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

9.3. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 36.246/15, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

10. **A GARANTIA CONTRATUAL.**

10.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia será **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros previsto nos arts. 149 a 166 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. a) caução em dinheiro;

10.1.2. b) seguro-garantia; ou

10.1.3. c) fiança bancária.

- 10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 10.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada;
- 10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
- 10.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, com correção monetária, conforme conta a ser informada;
- 10.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.12. Será considerada extinta a garantia:
- 10.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 11.1. A entrega do material se dará em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou recebimento do comunicado da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.
- 11.3. O material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO - SEGUDI/DA, no **ENDEREÇO:** Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", **HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h.** CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. Os materiais serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações e quantitativos, descrito no **item 07**;
- 12.2. A quantidade mínima de entrega do material será de acordo com o solicitado pela área demandante que será encaminhado junto com a Nota de Empenho – NE, obedecendo-se o prazo de entrega do item 11.1.
- 12.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços, no termos do art, 176 do RLC.

13. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação fiscal
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.5.1. o prazo de validade;
 - 13.5.2. A data da emissão;
 - 13.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.5.4. O prazo de entrega dos bens;
 - 13.5.5. Valor a pagar; e
 - 13.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.16. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

14.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. O material deverá ser corretamente acondicionado e transportado de forma a evitar que sejam danificados durante o transporte.

14.8. Notificar a Contratada, por meio de Ofício, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, visando adotar as medidas saneadoras necessárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega no prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a execução do Contrato;

15.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

15.7. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

15.8. Visando a qualidade e a eficácia do produto o material deverá ter em sua embalagem data de validade.

15.9. A Novacap não receberá material com data de fabricação com prazo superior 30 dias no ato da entrega.

16. DA CONFORMIDADE DO MATERIAL ENTREGUE E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para conformidade da quantidade do material entregue na NOVACAP, será adotado o seguinte procedimento:

16.2. O material será analisado pelo Executor do Contrato, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no item 07 deste Termo.

16.3. Os materiais serão recebidos, acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado, como Executor do Contrato no Almoxarifado desta Companhia, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa contratada perante NOVACAP;

16.4. Os materiais recusados, com as devidas justificativas pela área demandante, não somará do quantitativo mínimo de entrega.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nos percentuais definidos no Edital;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por até 02 (dois) anos, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Demais penalidades cabíveis por lei.

V - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 157 e art. 259 do RLC, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 206 do referido REGULAMENTO.

VI - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), previstos nos arts. 247 a 263 do RLC desta Companhia.

17.2. As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico, deverá atender todas as normas e exigências previstas em lei;

18.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

18.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado;

18.4. A empresa deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;

18.5. A contratada deverá manter, durante o período de entrega, as mesmas condições fiscais da licitação;

18.6. A contratada não poderá subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.

18.7. Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho oriundo deste Termo de Referência serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

18.8. É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC;

18.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

18.10. A contratadas também deverá entregar ao executor do contrato o catálogo de materiais e demais obrigações, conforme Termo de Referência e seus anexos.

19. DO PREÇO

19.1. O valor total estimado para este certame é de **R\$ 1.642.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil reais)**, obtido através da média dos preços pesquisados no mercado/banco de preços e sites.

20. DA MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG						
NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSABILIDADE	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEI MITIG.
1. CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Variação no custo para mais ou para menos. Aumento ou diminuição do lucro da contratada	Baixo	Planej; empre diligên
2. FINANCEIRO	2.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado. Alterações no fluxo de caixa da contratada	Médio	Aplicaç atualiz finance faturas pende
3. JURÍDICO	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior tais como: enxurradas, escorregamentos.	Aumento do custo. Atraso no prazo inicial estimado ou descontinuidade do fornecimento do material	Alto	Revisã; preços Aditivc Contra
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo de vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes. Gestão ineficiente da empresa contratada	Alteração no fluxo de caixa da contratada	Médio	Planej; empre
4. PESSOAL	4.1 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada/Administração pública	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	Baixo	Aditivc contra prazo ônus contra
5. TÉCNICO/OPERACIONAL	5.1 - Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de insumos para entrega	Aumento do custo do produto. Atraso no prazo inicial estimado	Alto	Susper das ativida função falta materi Aditivc

						contra de pra ônus Contra Aplicaç sançõe previst Contra Edital.
	5.2 - Erro na estimativa de Custo	Contratante	Erro na estimativa do preços orçado	Super ou Subfaturamento	Médio	Ampla pesqui preços confor com legislaç

21. **DA LEGISLAÇÃO**

- REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NOVACAP - RLC e suas posteriores alterações;
- Lei 13.303/2016;

Elaborado por,

Dorcelino Vaz de Araújo

Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque

Daivid Gonzaga Pereira de Almeida

Departamento de Materiais, Patrimônio e Gestão de Documentos

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Marco Antônio Ramos

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1**, **Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque**, em 04/11/2021, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73174459** código CRC= **BD9C54EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF